



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Guia do Comendador

INTRODUÇÃO	2
INTEGRAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO GUIA.....	3
OPCTJ.....	3
OBJETO E FINS	3
FONTES NORMATIVAS E PREVALÊNCIA	3
ESTRUTURA INSTITUCIONAL E HIERARQUIA	4
COMPOSIÇÃO E DIREÇÃO DA COMENDA.....	4
INSTALAÇÃO DO CONSELHO LOCAL	6
ATIVIDADE DA COMENDA	7
<i>Reuniões.....</i>	<i>7</i>
<i>Cobrança da quotização e financiamento das atividades da Comenda</i>	<i>8</i>
<i>Plano anual de atividades e orçamento previsional.....</i>	<i>8</i>
<i>Realização de despesas por conta da linha de crédito específica da Comenda.....</i>	<i>9</i>
FUNCIONAMENTO DA COMENDA	10
<i>Ritual</i>	<i>10</i>
<i>Capítulos Locais</i>	<i>10</i>
<i>Informação, Sigilo e Discrição.....</i>	<i>10</i>
<i>Decoro Simbólico</i>	<i>11</i>
ADMISSÃO DE POSTULANTES	11
<i>Requisitos de admissão de Postulantes</i>	<i>11</i>
<i>Encargos na admissão de Postulantes</i>	<i>12</i>
<i>Fases da admissão.....</i>	<i>12</i>
<i>Entrevistas</i>	<i>14</i>
INSTRUÇÃO DE ESCUDEIROS.....	14
INSTRUÇÃO DE ESCUDEIROS – CONSELHO LOCAL.....	15
INVESTIDURAS DE ESCUDEIROS NO GRAU DE DAMA OU CAVALEIRO.....	15
<i>Requisitos aplicáveis aos membros a Investir</i>	<i>15</i>
<i>Procedimento.....</i>	<i>15</i>
TRANSFERÊNCIA ENTRE COMENDAS	16
SALA DO CAPÍTULO	16
DISPOSIÇÃO DO TEMPLO	16
<i>Assentos</i>	<i>16</i>
<i>Bandeiras.....</i>	<i>18</i>
DISPOSIÇÃO DA MESA DE PRESIDÊNCIA.....	18
ANEXO I.....	20
MINUTA DE CONVOCATÓRIA DE CAPÍTULO LOCAL	20



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

ANEXO II-A.....	21
MINUTA DE ATA DE CAPÍTULO LOCAL	21
ANEXO II-B.....	23
MINUTA DE ATA EM MINUTA DE CAPÍTULO LOCAL	23

Introdução

O presente documento foi elaborado pelo Magistério com a principal finalidade de orientar o funcionamento da Comenda Templária e desse modo garantir que o responsável direto pela condução dos seus trabalhos, o Comendador, dispõe de um referencial facilitador do bom desempenho da sua função e das funções dos Irmãos que integrem o Conselho Local da Comenda.

O presente Guia visa constituir-se como um instrumento de utilização preferencial pelo Comendador, que poderá, assim, de modo mais simples e facilitado, identificar, consultar, fazer aplicar e dar execução às regras e orientações dirigidas à execução dos trabalhos e das atividades acometidas à Comenda Templária.

Naturalmente, o Guia do Comendador não substitui nem se sobrepõe aos Estatutos nem ao Regulamento Geral (RG) em vigor; tão só é pretendido com o Guia do Comendador contribuir para a mais simplificada, correta e uniforme aplicação daqueles normativos que regem a vida da Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém (OPCTJ), garantindo a coerência em todos os procedimentos no âmbito da OPCTJ, na prossecução da sua atividade corrente. O documento é um instrumento inacabado, cuja estrutura será evolutiva, em vista de permitir a melhoria contínua no desempenho das funções e no desenvolvimento dos trabalhos e das atividades na estrutura nuclear da OPCTJ, a Comenda Templária. O documento é destinado ao Comendador e ao Conselho Local, devendo ser salvaguardado o acesso por todos os Irmãos que desempenhem funções na Comenda ou aos quais esse acesso se revista de interesse, de acordo com a orientação do Comendador.

Por conseguinte, os objetivos do documento são os seguintes:

- ✚ Estruturar, da forma mais simples possível, as regras a observar na execução dos trabalhos e das atividades acometidas à Comenda Templária;
- ✚ Uniformizar os procedimentos, incorporá-los na atividade regular da OPCTJ e divulgá-los a todos os Irmãos envolvidos na estrutura e no desenvolvimento dos trabalhos e das atividades da Comenda;
- ✚ Definir os processos aplicáveis na atividade da Comenda sob a perspetiva operacional (etapas, procedimentos) e, também, sob as perspetivas técnica e metodológica;
- ✚ Potenciar a avaliação permanente da atividade, traduzida em indicadores que facilitem a respetiva monitorização, visando a melhoria contínua.



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Integração e Interpretação do Guia

A integração de quaisquer lacunas e a interpretação de quaisquer orientações bem como o esclarecimento de qualquer questão sobre o Guia do Comendador deverão ser dirigidas ao Magistério, através do contacto: geral@opctj.pt, que constitui o órgão da OPCTJ competente para o efeito.

OPCTJ

Objeto e Fins

A OPCTJ tem por objeto a preservação e a emulação dos ideais históricos da antiga cavalaria do Templo de Jerusalém, a preservação das suas tradições e do seu património, incluindo a instituição, e a manutenção de acervos históricos, museus, bibliotecas e repositórios de trabalhos artísticos ou objetos de interesse histórico, a promoção e o patrocínio de atividades e de projetos que reforcem o espírito e a moral da humanidade de acordo com o primeiro grande princípio representado pelo mote *Non nobis, Domine, non nobis sed nomini Tuo da gloriam*, e o encorajamento e a promoção de ações humanitárias e de solidariedade em geral.

Fonte: artigo 2.º dos Estatutos da OPCTJ

A atividade da OPCTJ, atento o objeto estatutariamente fixado, deve orientar-se, em quaisquer circunstâncias, para a prossecução dos seguintes fins:

- a. A preservação e a emulação dos ideais históricos da antiga cavalaria do Templo de Jerusalém, incluindo a honra, a integridade e a beneficência;
- b. A preservação das tradições, dos costumes e do património da antiga cavalaria do Templo de Jerusalém;
- c. A promoção e o patrocínio de atividades e de projetos que reforcem o espírito e a moral da humanidade de acordo com o primeiro grande princípio representado pelo mote *Non nobis, Domine, non nobis sed nomini Tuo da gloriam*;
- d. O encorajamento e a promoção de ações humanitárias e de solidariedade em geral, junto de instituições de cariz social, de grupos e de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Fonte: artigo 6.º do RG da OPCTJ

Fontes normativas e prevalência

A atividade da OPCTJ rege-se pelos Estatutos, pelo Regulamento Geral e pelos demais normativos aprovados pelos órgãos com competência para tal, que prevalecem entre si pela ordem exposta.

Fonte: artigo 2.º dos Estatutos e artigo 4.º do RG da OPCTJ



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Estrutura institucional e hierarquia

1. A OPCTJ estrutura-se em três níveis: central, regional e local.
2. Integram o nível central da OPCTJ os seguintes órgãos/estruturas:
 - a. A Assembleia Geral, que se reunirá em Capítulo Geral, nos termos previstos no Regulamento Geral, sempre que for convocada como tal;
 - b. A Direção ou Magistério;
 - c. O Grande Conselho Magistral;
 - d. O(a) Grão-Mestre/Grã-Mestra;
 - e. O Conselho Fiscal;
 - f. O Senado;
 - g. O Colégio de Armas.
3. Integram o nível regional e o nível local da OPCTJ as delegações criadas por decreto do Magistério, as quais tomam a designação, respetivamente, de “Priorado Templário” e “Comenda Templária”.

Fonte: artigo 13.º do RG da OPCTJ

Composição e direção da Comenda

Composição da Comenda Templária: todos os postulantes e membros, Escudeiros(as), Damas e Cavaleiros, que lhes estão afetos; nas situações em que a Comenda não reúna o quadro de membros do Conselho Local que garanta o adequado funcionamento em Capítulo Local e o desenvolvimento das atividades propostas, será a mesma suspensa até que todas as condições de funcionamento sejam repostas, após inspeção e aprovação do Magistério; a situação de suspensão de uma Comenda Templária que perdure por mais de 3 (três) meses converte-se na respetiva extinção, mediante decreto do Magistério, e os membros que a integram serão filiados noutra Comenda Templária, de acordo com critérios de natureza territorial e organizacional

Direção da Comenda: Comendador(eira), nomeado pelo Grande Comendador, para o cumprimento de mandatos de 2 (dois) anos, até um limite de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Requisitos (cumulativos) de Elegibilidade para a função de Comendador:

1. Membros que sejam titulares, à data da eleição e por um período, precedente, mínimo de 3 anos, do grau de Dama ou Cavaleiro;
2. Membros que, à data da eleição e por um período, precedente, mínimo de 2 anos, tenham permanecido como membros da Comenda;
3. Membros que tenham a sua situação regular no que se refere ao pagamento de quotização, inclusive, do ano em curso;
4. Membros sem registo biográfico de aplicação de sanção disciplinar.



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Função do Conselho Local: assegurar, entre Capítulos Locais, a gestão corrente da Comenda.

Composição do Conselho Local (Oficiais) e respetivas funções:

- a. Comendador(eira):
 - i. presidir às reuniões capitulares;
 - ii. à falta de um(a) Prior(esa), representar localmente o(a) Grande Comendador(eira), devendo antecipadamente informar e articular com o(a) Grande Comendador(eira) todos os atos em que represente perante outras entidades, externas à OPCTJ, a Comenda Templária que dirige;
 - iii. convocar os Capítulos locais;
 - iv. estabelecer as ordens de trabalho;
 - v. elaborar o orçamento previsional da Comenda de acordo com o(a) Tesoureiro(a) e o seu Conselho;
 - vi. dirigir a Comenda Templária de acordo com o Regulamento Geral e os demais normativos aprovados;
 - vii. receber e instruir os processos de admissão de Escudeiros(as) a submeter à Grande Chancelaria;
 - viii. escolher e designar os membros para os cargos do Conselho Capitular Local;
 - ix. validar e assinar os relatórios da Comenda que deverão ser enviados para a Grande Chancelaria e para a Secretária Geral;
- b. Chanceler:
 - i. substitui o(a) Comendador(eira) na sua ausência, impedimento ou renúncia e exoneração,
 - ii. apoia o(a) Comendador(eira) nas suas atividades, podendo ser-lhe delegadas prerrogativas de administração geral da Comenda, por um período nunca superior a 90 (noventa) dias ou até à nomeação de novo Comendador.
- c. Secretário(a):
 - i. manter atualizados os registos da Comenda, quer quanto aos seus membros, quer relativamente às atividades;
 - ii. elaborar as atas de todas as reuniões capitulares realizadas e enviar cópias à Grande Chancelaria e à Secretária Geral, bem como do plano anual de atividades e do relatório anual das atividades por si elaborados, após aprovação pelo Capítulo Local;
- d. Tesoureiro(a):
 - i. estabelecer, juntamente com o(a) Comendador(eira) e o seu Conselho Capitular Local, o plano de atividades anual, incluindo o respetivo orçamento previsional;
 - ii. manter um registo atualizado dos movimentos contabilísticos efetuados pela Tesouraria Geral quanto à Comenda, e as cópias de todas as faturas enviadas ao(à) Tesoureiro(a) Geral e de todos os documentos de contabilidade relacionados;
- e. Referendário(a) (preferencialmente jurista):
 - i. assistir juridicamente o(a) Comendador(eira) no exercício das suas funções;
 - ii. zelar pelas incumbências genéricas relacionadas com a administração judicial da Comenda;
- f. Esmoler (preferencialmente médico ou profissional de saúde):
 - i. acompanhar os membros que compõem a Comenda;
 - ii. supervisionar a organização dos ágapes da Comenda;
 - iii. propor e desenvolver as ações de beneficência;
 - iv. assinalar confidencialmente ao(à) Comendador(eira) qualquer situação de dificuldade de algum dos membros, quando disso tiver conhecimento;
 - v. manter um registo das ações humanitárias desenvolvidas, colaborando com o(a) Secretário(a) na preparação do relatório anual de atividades;
- g. Capelão (preferencialmente ministro de uma denominação cristã):
 - i. zelar pela manutenção da tradição cristã durante a celebração das reuniões capitulares, de acordo com o Ritual aprovado, sendo;
 - ii. redigir as orações e os atos de fé, quando necessário, enquanto conselheiro espiritual dos



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

membros da Comenda Templária;

- h. Mestre de Cerimónias:
 - i. zelar pela manutenção e pelas boas condições de utilização e verificar a disponibilidade de todos os adereços litúrgicos indispensáveis à celebração das reuniões capitulares;
 - ii. assinalar ao(à) Comendador(eira) e ao(à) Tesoureiro(a) a eventual necessidade de renovação de materiais perecíveis;
 - iii. dispor os elementos necessários para o bom cumprimento ritualístico;
 - iv. auxiliar o(a) Comendador(eira) no desempenho ritual;
 - v. assegurar a introdução de convidados ou de novos membros durante as receções na sala capitular;
- i. Alferes (preferencialmente militar ou agente de segurança):
 - i. zelar pela segurança capitular das pessoas e das instalações;
 - ii. zelar pela guarda e transporte do estandarte capitular.

Requisitos (cumulativos) aplicáveis na designação para o desempenho de função no Conselho Local:

1. Membros que sejam titulares, à data da designação, do grau de Dama ou Cavaleiro;
2. Membros que tenham a sua situação regular quanto ao pagamento da quotização, inclusive, do ano em curso.
3. Membros que tenham frequentado pelo menos 75% das reuniões capitulares previstas no calendário da Comenda no ano transato; caso a frequência seja inferior não podem desempenhar cargos do Conselho Capitular Local.

Deveres de Informação (periódica):

7. As Comendas Templárias que compõem a OPCTJ devem enviar obrigatoriamente para o e-mail oficial: geral@opctj.pt de acordo com as normas definidas pelo Magistério, os seguintes documentos:
 - a. **Até 15 de dezembro de cada ano civil:**
 - i. **Composição do quadro de membros do Conselho Local**, pela respetiva identificação;
 - ii. **Plano de atividades**, incluindo com o respetivo orçamento previsional, para operacionalização dos objetivos e das atividades definidas no plano de atividades aprovado em Assembleia Geral, a executar no ano civil seguinte;
 - iii. **Lista atualizada de todos os membros** Escudeiros(as), Damas e Cavaleiros, com descrição, temporalmente identificada, das vicissitudes promocionais e funcionais ocorridas;
 - b. **Até 28 de fevereiro de cada ano civil:**
 - i. **Relatório anual das atividades** desenvolvidas no ano civil transato;
 - ii. **Relatório anual financeiro.**

Mais informação em: Artigo 51.º RG

Instalação do Conselho Local

Instalação do(a) Comendador(eira): a instalação é realizada pelo(a) Grande Comendador(eira)



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

em Capítulo específico para o efeito, que compreende a assinatura do Auto de Instalação;

Instalação dos Oficiais do Conselho Local: são instalados em Capítulo Local da Comenda Templária pelo(a) Comendador(eira), com prestação do juramento de bom desempenho relativamente ao cargo e funções que passa a exercer, de acordo com fórmula e rituais próprios.

Mais informação em: Artigo 52.º RG

Atividade da Comenda

Reuniões

Reuniões Ordinárias (Capítulos Locais):

A Comenda deve reunir em Capítulo Local, de acordo com um calendário previamente estabelecido, pelo menos quatro vezes em cada ano civil, salvo situações de urgência ou de superior relevância; a lista com a previsão das reuniões capitulares anuais deverá ser parte integrante do plano anual de atividades a enviar à Grande Chancelaria com conhecimento à Secretaria Geral

Convocatória para as reuniões de Capítulo:

O(a) Comendador(eira) deve assegurar que as convocatórias são enviadas, por via eletrónica, a todos os membros da Comenda, com, pelo menos, quinze (15) dias de antecedência sobre a data da sua realização, com conhecimento à Secretaria Geral e ao(à) Prior(esa), caso exista, dela constando a indicação da data, hora e local, bem como da ordem de trabalhos estabelecida pelo(a) Comendador(eira); a convocatória deve obedecer à minuta em **Anexo I** ao presente Guia.

Participação e direito de voto:

Todos os membros da Comenda, que não se encontrem suspensos nem impedidos por quaisquer motivos, devem participar com regularidade nas reuniões capitulares, devendo justificar a impossibilidade de participação até à data do Capítulo; apenas os Cavaleiros e as Damas com as quotizações em dia têm direito de voto nas deliberações tomadas em Capítulo Local.

Quórum de deliberação:

Para que as deliberações sejam válidas, o Capítulo Local deve reunir com, pelo menos, cinco (5) Cavaleiros ou Damas, sendo sempre um(a) dele(a)s o(a) Comendador(eira) ou o(a) Chanceler.

Atas das reuniões:

Devem ser elaboradas atas de todas as reuniões do Capítulo (mediante a utilização da minuta constante no **Anexo IIa**) e a sua aprovação ocorrer na reunião capitular subsequente; **as atas devem ser enviadas à Secretaria Geral, no prazo máximo de 15 dias após a sua aprovação.**

As atas em minutas devem ser enviadas à Secretaria Geral no prazo máximo de 15 dias



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

após o Capítulo Local a que corresponde. Em alternativa, pode ser utilizado o modelo de ata minuta que consta no Anexo IIb, com os nomes dos Postulantes a Consagrar e Escudeiros(as) a Investir no Capítulo Geral subsequente. O não envio dos nomes de Postulante e Escudeiros(as) poderá impossibilitar a sua Consagração ou Investidura.

Mais informação em: Artigo 53.º RG

Cobrança da quotização e financiamento das atividades da Comenda

Cobrança das quotizações e demais importâncias: a cobrança é feita pela Tesouraria Geral, em articulação com o(a) Tesoureiro(a) da Comenda; as referências para pagamento **da quotização anual** serão emitidas pela Tesouraria Geral e remetidas aos membros, com a indicação de que o **montante deve ser pago até ao dia 31 de janeiro do ano a que se refere** ou no momento da admissão, quando posterior; o Tesoureiro deve diligenciar, pelos meios ao seu dispor, pelo pagamento atempado da quotização anual e de quaisquer importâncias devidas pelos membros da Comenda nos prazos estabelecidos para o efeito.

Recebimento de quaisquer importâncias: o recebimento de quaisquer importâncias, incluindo donativos realizados a favor da Comenda, e os pagamentos das quotizações são feitos para a conta bancária da OPCTJ, ficando vedado às Comendas Templárias a titulação de quaisquer contas bancárias próprias ou abertas em nome dos seus membros para efeitos de gestão de quaisquer verbas relativas à sua atividade enquanto tal.

Financiamento das atividades da Comenda: O(a) Tesoureiro(a) Geral consigna anualmente, em favor das iniciativas e das necessidades de cada Comenda Templária, 30% do montante efetivamente pago pelos seus membros a título de quotizações, a que acresce o valor de quaisquer donativos que sejam realizados especificamente a favor da Comenda.

Despesas com as atividades da Comenda e respetiva realização: os pagamentos de quaisquer custos com as atividades das Comendas são feitos, a pedido do(a) Tesoureiro(a) e com conhecimento do(a) Comendador(eira), pela Tesouraria Geral com recurso à referida verba anualmente consignada, nos termos e de acordo com os normativos aprovados; o custo dos paramentos e das insígnias dos membros de cada Comenda é suportado integralmente pelos próprios, não respondendo a verba provisionada para a Comenda por tais encargos.

Mais informação em: Artigo 54.º RG

Plano anual de atividades e orçamento previsional

- O **Plano Anual de Atividades** de cada Comenda deve ser estabelecido sem sobreposição de datas com o Plano Anual de Atividades delineado pelo Magistério.
- O plano criado pelo Magistério contemplará as atividades agendadas para o ano seguinte e será direcionado para as linhas de trabalho a aplicar a nível nacional.
- O Plano de Atividades criado pelo Magistério encontrar-se-á disponível na área reservada da página oficial da OPCTJ, onde deve ser carregado o Plano de Atividades de cada Comenda, delineado para operacionalização dos objetivos e das atividades definidas no plano de atividades aprovado em Assembleia Geral. **O carregamento do Plano de Atividades da Comenda deve ocorrer até 15 de dezembro de cada ano;** nele deve estar



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

incluído o respetivo orçamento previsional, que deve englobar a previsão das receitas (joias, quotas, investiduras, donativos, etc.) e das despesas de funcionamento (renovação de adereços perecíveis, despesas administrativas, ações de beneficência local, etc.).

- Até 15 de dezembro de cada ano, o(a) Comendador(eira), de acordo com o(a) Tesoureiro(a) e o Conselho Capitular Local, envia para o e-mail oficial: geral@opctj.pt o plano de atividades da Comenda, incluindo com o respetivo orçamento previsional, para operacionalização dos objetivos e das atividades definidas no plano de atividades aprovado em Assembleia Geral, a executar no ano civil seguinte; o orçamento previsional engloba a previsão das receitas (quotas, donativos, etc.) e das despesas de funcionamento (renovação de adereços perecíveis, despesas administrativas, ações de beneficência local, etc.).
- O(a) Tesoureiro(a) Geral verifica a conformidade desse orçamento previsional com as capacidades financeiras reais da Comenda e o(a) Grande Chanceler verifica a conformidade das previsões de despesas e receitas com os fins e regras da OPCTJ bem como todas as incidências legais eventuais.
- No caso de o orçamento previsional estar “conforme” e o Magistério ter aprovado o orçamento, o(a) Grande Comendador(eira), na qualidade de Presidente do Magistério, e o(a) Tesoureiro(a) Geral abrem, em 31 de janeiro de cada ano, uma linha de crédito específica da Comenda para o ano em curso, cujo valor é calculado em função dos recebimentos efetivos à data.

Mais informação em: Artigo 55.º RG

Realização de despesas por conta da linha de crédito específica da Comenda

1. No limite do orçamento e das regras estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez aprovados os respetivos orçamentos das Comendas, as despesas poderão ser efetuadas de acordo com o crédito disponível, sendo a faturação enviada ao(à) Tesoureiro(a) Geral, com uma antecedência de, pelo menos 10 (dez) dias relativamente à data de vencimento, que efetua o pagamento.
2. As faturas apresentadas para pagamento, ou qualquer reembolso, estão datadas e mencionam claramente a sua natureza bem como são acompanhadas de informação sobre a atividade planeada a que respeitam.
3. Em caso de prévio pagamento, por disponibilidade de algum membro e/ou por razões imperiosas, as faturas devem ser acompanhadas da correspondente informação, com a inscrição como “PAGO” bem como a indicação do modo pelo qual o pagamento se efetuou (cheque, numerário, transferência bancária ou cartão de crédito) e do nome e dos dados da conta bancária do membro que pagou a fatura, por forma a que seja processado o respetivo reembolso pela Tesouraria Geral.

Mais informação em: Artigo 56.º RG



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Funcionamento da Comenda

Ritual

A OPCTJ opera segundo um ritual cristão ecuménico, tradicional e simbólico, conforme com as tradições da antiga Ordem do Templo, modernizado e adotado pelo Magistério, precedido de consulta do Grande Conselho Magistral e de parecer do Capelão Geral; o ritual adotado pelo Magistério compreende secção específica para o funcionamento da Comenda nos Capítulos locais, disponível na área reservada dos Comendadores na versão Word, para adaptarem à Ordem de Trabalhos para cada Capítulo.

Mais informação em: Artigo 57.º RG

Capítulos Locais

1. As reuniões capitulares gerais e locais (Capítulo Geral e Capítulo Local) são privadas, podendo ser abertas a pessoas previamente convidadas, cujo convite tenha sido autorizado pelo(a) Grande Comendador(eira).
2. A direção dos trabalhos nas reuniões capitulares gerais e locais (Capítulo Geral e Capítulo Local) cabe ao(à) Grande Comendador(eira) ou ao(à) Comendador(eira), respetivamente.
3. O exercício das prerrogativas de membro, designadamente a participação nas deliberações adotadas em Capítulo Geral ou em Capítulo Local, através do correspondente direito de voto, é reservado aos membros Cavaleiros e Damas que possuam regularizadas as suas quotizações anuais.
4. A regra é de um voto por cada membro.
5. Salvo disposição específica em contrário prevista no presente Regulamento Geral, as deliberações são tomadas por maioria simples do sufrágio expresso.
6. O(a) Grande Comendador(eira) e os(as) Comendadores(eiras) possuem voto de desempate no âmbito institucional das suas jurisdições funcionais.

Mais informação em: Artigo 58.º RG

Informação, Sigilo e Discrição

1. Os membros da OPCTJ devem transmitir, preferencialmente, por escrito todas as informações que possam ser úteis para uma Comenda ou um Priorado, respetivamente, ao(à) seu(ua) Comendador(eira) ou Prior(esa).
2. O dever previsto no número anterior é aplicável igualmente, na relação entre os(as) Comendadores(eiras) e Priores(as), o Magistério e o GCM.
3. Todos os membros da OPCTJ devem escrupulosamente respeitar a tradicional obrigação templária de reserva, discrição e sigilo, principalmente sobre deliberações dos seus órgãos e demais matérias que sejam abordadas nas reuniões.
4. É expressamente proibido recolha de imagens e fotografias no decorrer de qualquer



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

cerimónia, sendo designados previamente pelo Magistério os elementos para realizarem esses registos.

5. Os contactos com órgãos de comunicação social e com entidades externas à OPCTJ regem-se por uma regra de não publicidade ou promoção exacerbada, carecendo do prévio consentimento por parte do(a) Grande Comendador(eira), sob pena de afastamento imediato dos membros infratores.
6. A produção ou difusão de informação relacionada com as atividades e projetos da OPCTJ bem como quaisquer contactos pessoais, telefónicos ou eletrónicos, direta ou indiretamente promovidos por membros da OPCTJ junto de terceiros, designadamente junto da comunicação social, são facultados ou desenrolam-se, consoante os casos, sempre sob responsabilidade de, pelo menos, dois membros, sendo um deles obrigatoriamente membro do GCM ou representante delegado do(a) Grande Comendador(eira) e por este especialmente mandatado para o efeito.

Mais informação em: Artigo 59.º RG

Decoro Simbólico

1. A admissão em reunião capitular depende da apresentação do convite ou, nos casos em que tenha sido convocado para o mesmo, da conformidade com o Regulamento Geral.
2. O hábito regulamentar capitular, para além de eventuais condecorações ou insígnias, é composto por fato escuro, camisa branca e gravata preta ou vermelha para os cavaleiros, e vestido escuro e camisa ou blusa branca para as senhoras, para além do manto regulamentar (preto para Escudeiro(a)s e branco para Cavaleiros e Damas).
3. Os mantos, condecorações, insígnias e demais paramentos templários em vigor na OPCTJ são de uso reservado em cerimónias e rituais internos, salvo pontual autorização expressa previamente conferida pelo Magistério.

Mais informação em: Artigo 60.º RG

Admissão de Postulantes

Requisitos de admissão de Postulantes

1. A admissão de associados ativos depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - a. Terem tomado conhecimento e terem aceitado cumprir os Estatutos da OPCTJ e o presente Regulamento Geral, em sede de juramento prestado na respetiva admissão em sessão capitular;
 - b. Reunir condições para satisfazerem financeiramente todas as obrigações resultantes da sua admissão.
2. A admissão de associados ativos está sujeita ao pagamento de uma joia e da primeira quota.
3. No caso dos membros admitidos no decurso de um ano civil, o valor da quotização



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

corresponde ao montante proporcional ao período compreendido entre o mês da admissão, inclusive, e o termo do ano civil em curso, sendo pago integralmente no momento da admissão.

4. A designação de associados de honra, incluindo de associados ativos que hajam prestado serviços assinaláveis à OPCTJ, são da competência do Magistério.
5. Os associados de honra estão isentos de quotas, desde que anteriormente a esta designação não tenham sido associados ativos da OPCTJ.

Mais informação em: Artigo 63.º RG

Encargos na admissão de Postulantes

A admissão de Postulantes está sujeita ao pagamento de uma joia e da primeira quota. No caso de Postulantes admitidos no decurso de um ano civil, o valor da quotização corresponde ao montante proporcional ao período compreendido entre o mês da admissão, inclusive, e o termo do ano civil em curso, sendo pago integralmente antes da admissão

Mais informação em: Artigo 63.º RG

Fases da admissão

Proposta:

1. O procedimento de admissão de membros ativos inicia-se com a apresentação pelos proponentes, preferencialmente, com uma antecedência de dois meses face à data para a qual esteja agendado o Capítulo Geral, de proposta de admissão do candidato junto do(a) Comendador(eira) da Comenda Templária, que nomeia dois membros para proceder às entrevistas.
2. A proposta de admissão deve ser acompanhada dos seguintes elementos relativos ao candidato:
 - a. *Curriculum Vitae* com o seu nome completo, morada, data e lugar de nascimento, habilitações literárias e profissionais, profissão e experiência profissional, carreira militar (se aplicável), trabalhos e publicações da sua autoria, funções exercidas em outras associações ou quaisquer outros dados que considere relevantes;
 - b. Certidão de Registo Criminal ou o código de acesso ao certificado disponível *online* válidos;
 - c. Fotografia tipo passe (uma);
 - d. Formulário da Proposta de Admissão devidamente preenchido e assinado pelo candidato proposto e pelos proponentes (um);
 - e. Os relatórios das entrevistas (dois);
 - f. Cópia da ata do Capítulo Local no qual foi deliberada a aprovação da pré-admissão ou ata minuta;
 - g. Parecer do Comendador.



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

3. O membro admitido tem o dever de atualização dos seus dados pessoais, em particular, dos dados de contacto, incluindo o endereço da caixa de correio eletrónico (que deve permitir a emissão de recibo de leitura) utilizada para a receção de todas as comunicações e notificações que lhe sejam remetidas pelos órgãos da OPCTJ, incluindo a convocatória para a Assembleia Geral quando efetuada por correio eletrónico com recibo de leitura, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos.
4. A omissão por parte do membro do cumprimento do dever de atualização dos dados pessoais e da garantia das funcionalidades a que se refere o número anterior obsta a qualquer invocação de irregularidade ou invalidade nos atos cuja comunicação e/ou notificação sejam feitos para a caixa de correio eletrónico por si indicada.

Mais informação em: Artigo 64.º RG

Pré-admissão:

1. A proposta de admissão é apresentada em Capítulo Local sob proposta de, pelo menos, dois dos seus membros, com o grau de Cavaleiro ou Dama, que serão os padrinhos responsáveis pelo candidato proposto, devendo aconselhá-lo durante todo o seu percurso na OPCTJ.
2. A pré-admissão do candidato é apreciada em Capítulo Local e a sua aprovação depende da votação favorável por todos os Cavaleiros e Damas da Comenda presentes em Capítulo Local.
3. Caso a pré-admissão não seja votada favoravelmente, o processo de admissão é imediatamente arquivado e a apresentação de nova proposta de admissão do candidato apenas pode ser submetida a nova votação após o decurso de 12 (doze) meses.

Mais informação em: Artigo 65.º RG

Instrução do processo de admissão junto do Magistério:

No caso de votação favorável por todos os Cavaleiros e Damas da Comenda presentes em Capítulo Local, o candidato adquire a qualidade de Postulante e o(a) Comendador(eira) remete, de imediato, todo o processo de admissão como referido no artigo anterior para o e-mail oficial: geral@opctj.pt e instruído com o parecer do Grande Chanceler, que verifica sobre os requisitos especificamente estabelecidos, para submeter à deliberação do Magistério.

O processo de admissão deve integrar:

- a. *Curriculum Vitae* com o seu nome completo, morada, data e lugar de nascimento, habilitações literárias e profissionais, profissão e experiência profissional, carreira militar (se aplicável), trabalhos e publicações da sua autoria, funções exercidas em outras associações ou quaisquer outros dados que considere relevantes;
- b. Certidão de Registo Criminal ou o código de acesso ao certificado disponível *online* válidos;
- c. Fotografia tipo passe (uma);



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

- d. Formulário da Proposta de Admissão devidamente preenchido e assinado pelo candidato proposto e pelos proponentes (um);
- e. Os relatórios das entrevistas (dois);
- f. Cópia da ata do Capítulo Local no qual foi deliberada a aprovação da pré-admissão ou ata minuta;
- g. Parecer do Comendador.

Mais informação em: Artigo 65.º RG

Deliberação do Magistério e Admissão ritualística

A deliberação do Magistério quanto à aprovação da admissão do(a) Postulante é comunicada ao(à) respetivo(a) Comendador(eira) que, no caso de a mesma ser favorável, deve promover, em articulação com o(a) Tesoureiro(a) da Comenda Templária, o pagamento pelo(a) Postulante da joia e da primeira quota no prazo de 10 (dez) dias, pelos meios de pagamento que sejam indicados pelo(a) Tesoureiro(a) Geral.

O Postulante é admitido ritualisticamente em Capítulo Geral como Escudeiro(a).

A consagração como Escudeiro(a) depende do pagamento prévio pelo(a) Postulante da joia, da primeira quota e dos custos fixados para a atribuição do manto que ritualisticamente lhe caiba.

Mais informação em: Artigos 65.º e 66.º RG

Entrevistas

As 2 entrevistas devem abordar os seguintes pontos:

- Perfil - género, idade, situação familiar;
- Percorso académico e profissional;
- Nível cultural;
- Ocupação de tempos livres;
- Voluntariado ou envolvimento em ações de cariz social e humanitário.
- Conhecimento prévio sobre a Obra realizada;
- Apresentar e esclarecer sobre os Estatutos e o Regulamento Geral da OPCTJ
- Motivações para ingressar na OPCTJ.

Instrução de Escudeiros



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Instrução de Escudeiros – Conselho Local

As Comendas devem estipular um plano de instrução complementar à Formação de Escudeiros, a fim de orientar os membros recém-admitidos (postura, comportamento, orientação para o trabalho desenvolvido a nível da Comenda, atribuição de tarefas, temas de trabalhos escritos a desenvolver, esclarecimento de dúvidas, etc.).

Investiduras de Escudeiros no grau de Dama ou Cavaleiro

Requisitos aplicáveis aos membros a Investir

Procedimento

1. O processo é instruído com o parecer do(a) Grande Chanceler, que verifica sobre os requisitos especificamente estabelecidos pelo Magistério para efeitos da investidura ao correspondente grau, sendo decidido em reunião do Magistério.
2. Caso, a decisão final sobre a investidura ou a promoção seja, negativa, só é admitida nova proposta volvidos 12 (doze) meses após o indeferimento.
3. Se a investidura for deferida, o Secretario Geral informa o(a) Comendador(eira) da Comenda do membro proposto acerca da data prevista para a investidura do novo Cavaleiro ou Dama, para que possa ser atempadamente providenciada a preparação do respetivo manto das insígnias, espadas e a emissão do respetivo diploma.
4. A proposta para promoção ao Grau de Comendador(eira) deve mencionar expressamente os respetivos fundamentos, seguindo, no demais e com as devidas adaptações, a tramitação prevista para as investiduras de Cavaleiros e Damas, devendo ser previamente ouvido o(a) Grande Comendador(eira) e, caso exista, o(a) Prior(esa) com jurisdição sobre a Comenda Templária a que o membro proposto pertença.
5. Nas promoções aos graus de Comendador(eira), Grande Oficial e Grã-Cruz, compete à Grande Chancelaria, obtido o assentimento do(a) Grande Comendador(eira), proceder à abertura oficiosa do processo administrativo, indagando e reunindo informação, juntamente com o Marechal, acerca da existência e fundamentos de prova do reconhecimento subjacente à respetiva promoção.
6. Uma vez reunida a informação a que se refere o número anterior e caso seja favorável, o Magistério delibera sobre a promoção.
7. O quantitativo de membros com os graus de Comendador(eira), Grande Oficial e Grã-Cruz não pode ultrapassar conjuntamente 20% do total dos membros da OPCTJ.

Mais informação em: Artigo 72.º RG



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Transferência entre Comendas

As transferências entre Comendas são solicitadas aos Comendadores da Comenda à qual o peticionário pertença. Ao recepcionar o pedido, o Comendador envia-o ao Grande Comendador com o seu parecer. O Grande Comendador levará o pedido a reunião do Magistério para os devidos procedimentos e seguimento interno.

Sala do Capítulo

Disposição do Templo

Assentos

As possíveis disposições dos convidados, individualidades e membros da OPCTJ na sala do Capítulo encontram-se esquematizados nas figuras 1 a 3. As figuras 1 a 3 consideram a ausência ou presença do(a) Grande Comendador(eira), ou do seu representante, e do Grão-Mestre no Capítulo Local. No caso de se encontrar presente o Grão-Mestre e não o Grande Comendador, o Grão-Mestre deverá sentar o lugar assinalado para o Grande Comendador, na figura 2.

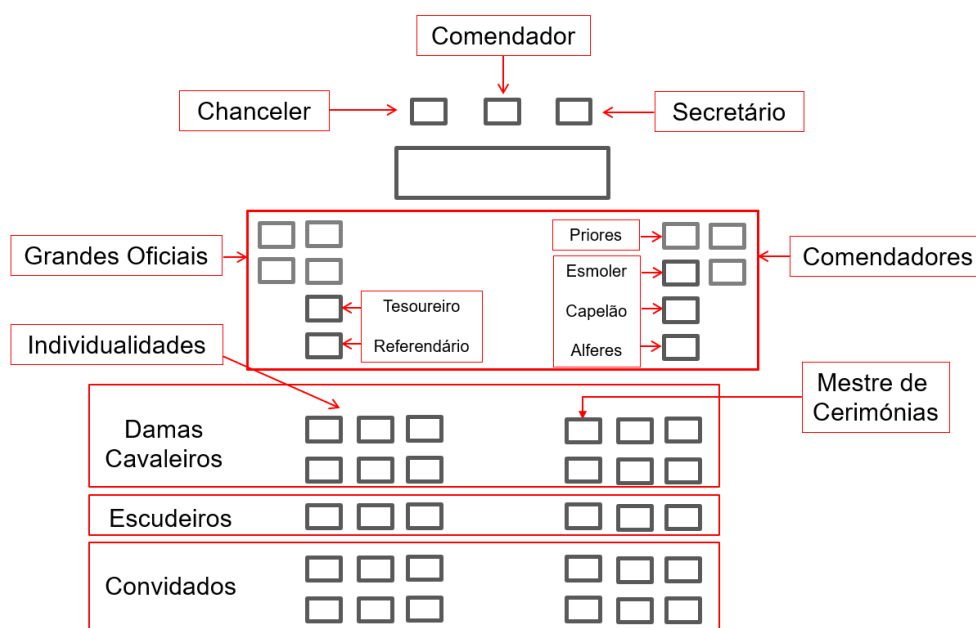


Figura 1 – Disposição da sala do Capítulo, caso o Grande Comendador e o Grão-Mestre, não se encontrem presentes.



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Figura 3 – Disposição da sala do Capítulo, caso o Grande Comendador ou o seu representante, e o Grão-Mestre se encontrem presentes.

Bandeiras

A figura 4 refere-se à disposição das bandeiras, a colocar junto ou atrás da mesa de presidência. A ordem das bandeiras é a seguinte: nacional, europeia, municipal, paroquial civil, bandeira da OPCTJ. Mais precisamente:

- ✚ Bandeira Nacional:
 - No caso de o número de bandeiras ser par, a bandeira nacional é sempre a primeira.
 - Se o número for ímpar, ocupará sempre a posição central.
- ✚ Bandeira da União Europeia:
 - Se existir, seguir-se-á sempre, em termos de precedência, à nacional; segue-se depois a do município.
 - Se não existir, a do Município seguir-se-á à nacional.
- ✚ A bandeira da OPCTJ é sempre a última.

O Estandarte Templário será colocado em sala apenas no caso de o(a) Grande Comendador(eira) ou o seu representante se encontrar presente no Capítulo Local. Tal como acontece com as bandeiras, deverá ser posicionado junto ou atrás da mesa de presidência, mas no lado oposto.



Figura 4 – Esquema exemplificativo da disposição das bandeiras na sala do Capítulo: (A) no caso de número de bandeiras ser ímpar, a nacional será a central; (B) no caso de mais de três bandeiras, em número par, a nacional ocupará sempre a posição indicada. Os círculos (O) representam outras bandeiras, que devem ser sempre ordenadas por precedência decrescente. No caso (A), o círculo poderá corresponder à bandeira do município. A bandeira OPCTJ ✚ será sempre a última.

Disposição da mesa de presidência

A decoração ritualística essencial e adicional da mesa de Presidência inclui (figura 4): (i) candelabro com nove velas brancas; (ii) castiçal com uma vela branca; (iii) castiçal com uma vela verde; (iv) candelabro de três braços com velas preta, vermelha e branca; (v) Bíblia / Novo



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

Testamento; (vi) espada; (vii) Carta Capitular de Consagração; (viii) apagador de velas; e (ix) fósforos.

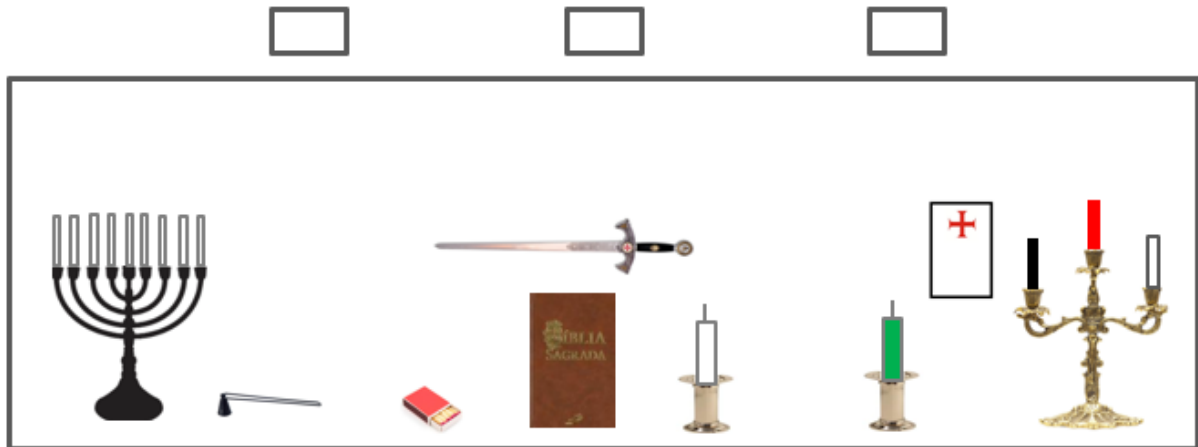


Figura 4 – Disposição da decoração ritualística na mesa de presidência da sala do Capítulo.



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

ANEXO I

Minuta de Convocatória de Capítulo Local

COMENDA TEMPLÁRIA DE [designação]

CONVOCATÓRIA

[Local], [data]

(Envio por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços dos membros)

Caros Irmãos e Irmãs,

Nos termos do artigo 53.º, n.º 2, do Regulamento Geral da Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém (OPCTJ), por indicação do(a) Comendador(eira), convocam-se todas as Associadas e todos os Associados para o [número] Capítulo Local da Comenda Templária de [designação], a realizar no dia [data], pelas [hora], no [local] sito em [morada].

O [número] Capítulo Local é convocado com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto Um – Leitura e aprovação da Ata do último Capítulo;

Ponto Dois – Instalação de Oficiais do Conselho Local;

Ponto Três – Propostas de admissão de novos membros;

Ponto Quatro – Apresentação de Trabalhos de Escudeiros, Damas e Cavaleiros do Templo de Jerusalém;

Ponto Cinco – Instrução de Escudeiros;

Ponto Seis – Propostas de Investidura a Dama ou Cavaleiro do Templo de Jerusalém;

Ponto Sete – Atividades em curso;

Ponto Oito – Outros assuntos.

O [número] Capítulo Local reúne em primeira convocatória às [hora], e não se registando a presença de metade dos membros da Comenda à hora referida, o Capítulo reúne em segunda convocatória meia hora mais tarde com qualquer número de membros presentes.

Traje:

Todos(as) os(as) Cavaleiros, Damas e Escudeiros(as) devem ser portadores dos seus mantos e insígnias e trajar de escuro:

- Cavaleiros e Escudeiros: camisa branca, fato escuro, gravata preta ou encarnada;

- Damas e Escudeiras: de camisa ou blusa branca, saia ou calça, casaco escuro.

Saudações Templárias,

[nome]

Secretário(a) da Comenda Templária de [designação]



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

ANEXO II-A

Minuta de Ata de Capítulo Local

COMENDA TEMPLÁRIA DE [designação]

ATA [número romano] CAPÍTULO

Aos [dia] dias do mês de [mês] de dois mil e vinte e um, teve lugar em [local] o [número] Capítulo da Comenda Templária de [designação] Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém (OPCTJ), com a seguinte ordem de trabalhos:

[Ordem dos trabalhos e sua sequência, a título de exemplo]

- Ponto Um** – Leitura e aprovação da Ata do último Capítulo;
- Ponto Dois** – Instalação de Oficiais do Conselho Local;
- Ponto Três** – Propostas de admissão de novos membros;
- Ponto Quatro** – Apresentação de Trabalhos de Escudeiros, Damas e Cavaleiros do Templo de Jerusalém;
- Ponto Cinco** – Instrução de Escudeiros;
- Ponto Seis** – Propostas de Investidura a Dama ou Cavaleiro do Templo de Jerusalém;
- Ponto Sete** – Atividades em curso;
- Ponto Oito** – Outros assuntos.

Estiveram presentes as Irmãs, os Irmãos, os Postulantes e as individualidades mencionados em lista anexa.

Procedeu-se à abertura da cerimónia segundo o ritual, sob a responsabilidade do(a) Comendador(or(eira)) da Comenda de [designação] da OPCTJ, a(o) Irmã(o) [nome].

A ordem de trabalhos foi cumprida de acordo com o que fora agendado:

[Descrever sucintamente a informação relevante, ao longo da Ordem de Trabalhos Agendada]

(Ponto Um – Leitura e aprovação da Ata do último Capítulo)

(Ponto Dois – Instalação de Oficiais do Conselho Local)



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

(Ponto Três – Propostas de admissão de novos membros)

(Ponto Quatro – Apresentação de Trabalhos de Escudeiros, Damas e Cavaleiros do Templo de Jerusalém)

(Ponto Cinco – Instrução de Escudeiros)

(Ponto Seis – Propostas de Investidura a Dama ou Cavaleiro do Templo de Jerusalém)

(Ponto Sete – Atividades em curso)

(Ponto Oito – Outros assuntos)

Dada a palavra às Irmãs e Irmãos, (...)

Por fim, tomou a palavra o(a) Irmã(o) Comendador(eira). Referiu:

- (...)
-

Terminada a ordem de trabalhos agendados para este Capítulo Local da Comenda Templária de [designação], deu-se por encerrada a cerimónia, da qual se lavrou a presente ata, que, após ser lida e aprovada, irá ser assinada pelo(a) Secretário(a), o(a) Irmã(o) [nome], e pelo(a) Comendador(eira), o(a) Irmã(o) [nome].

O(A) Comendador(eira)

O(A) Secretário(a)



Ordo Pauperes Equitum Templum Hierosolymitani
OPCTJ
Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém

ANEXO II-B

Minuta de Ata em Minuta de Capítulo Local

COMENDA TEMPLÁRIA DE [designação]

Deliberações mais importantes tomadas no [número romano] CAPÍTULO

[Pontos da Ordem dos Trabalhos sobre os quais foram tomadas deliberações que são vertidas em Ata em Minuta, a título de exemplo]

Ponto Três – Propostas de admissão de novos membros;

Foi deliberada, por unanimidade, a pré-admissão dos seguintes novos membros, identificados pelo respetivo nome completo, na qualidade de Postulantes:

[nomes completos]

Ponto Quatro – Propostas de investidura de Escudeiros no grau de Dama ou Cavaleiro;

Foi deliberada, por [unanimidade/maioria simples, com X votos a favor, X votos contra e X abstenções], a proposta de investidura dos seguintes Escudeiros, identificados pelo respetivo nome completo, no grau de Dama ou Cavaleiro:

[nomes completos]

Foi igualmente aprovada, por unanimidade, a presente ata em minuta sintética, para efeitos de instrução do processo de admissão dos Postulantes e de investidura dos Escudeiros no grau de Dama ou Cavaleiro junto da Grande Chancelaria, com conhecimento à Secretaria Geral. A presente ata será depois transcrita com maior concretização e novamente submetida a aprovação no Capítulo Local seguinte.

A presente ata em minuta sintética, após ser lida e aprovada, irá ser assinada pelo(a) Secretário(a), o(a) Irmã(o) [nome], e pelo(a) Comendador(eira), o(a) Irmã(o) [nome].

O(A) Comendador(eira)

O(A) Secretário(a)
